DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 243.937,85 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), visando a continuidade da Implantação da Clínica da Mulher e da Criança, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.301.0045.1036 ? Implantação da Clínica da Mulher e da Criança
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 3.1.334..... R$ 243.937.85
S o m a ..... R$ 243.937,85
T O T A L ..... R$ 243.937,85
==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação proveniente do Conv. Estado ? Construção Centro de Atendimento à Mulher, Fonte 3.1.334, no valor de R$ 243.937,85 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito